15.ª Sessão Data 11/05/21
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORAS E SENHORES VEREADORES.

O número de candidatos a pais adotivos vem crescendo cada vez mais, e na mesma proporção crescem os medos e as ansiedades que dificultam ou impedem a maternidade ou paternidade tranquila e saudável.

Estudos têm apontado que, à medida que cresce a adoção, cresce a demanda dos pais por atendimento psicológico. Isso se dá em razão da não concretização de expectativas, do descompasso do filho ideal com o filho real. E, é nesse momento que emergem os mais variados questionamentos, desde a herança genética até a perda do amor do filho quando tomar ciência da sua origem. Tais sentimentos e questionamentos fazem com que os pais ajam de forma equivocada, tomando atitudes como a de manter em segredo o passado do filho.

A nova Lei de adoção, Lei n° 12.010, de 3 de agosto de 2009, trata da redução de tempo no qual as crianças permanecem em abrigos, aguardando por uma eventual adoção, colabora para que a pessoa humana realize plenamente seu potencial. Deve haver, também, desde seu nascimento um processo educativo que a ajude a construir estruturas afetivas, sociais e cognitivas. Educação infantil é mais do que cuidar de crianças, é abrir a elas o caminho da cidadania.

Ressalto a importância do seio familiar, onde se constroem pessoas adultas com uma determinada autoestima e um determinado sentido de si mesmo. É onde se aprende a enfrentar desafios, assim como assumir responsabilidade e compromissos que orientam os adultos na direção de uma dimensão produtiva, plenos de realizações e projetos integrados no meio social.

Alguns pais buscam orientação psicológica para tratar de assuntos como baixo rendimento escolar, défice de atenção, comprometimento cognitivo, distúrbios de comportamento, agressividade, desobediência etc., o que produz nestes, muitas vezes, um sentimento de arrependimento pela adoção, atribuindo tais atitudes ao fato de ser o filho adotado.

Conforme Luiz Schettini Filho, psicólogo clínico, filósofo e teólogo:

> [...]
>
> [...] A adoção não pode ser encarada apenas como um fenômeno operacional. Não se trata de montar um sistema operacional que leve a localizar uma criança para torná-la filho. O filho adotivo não vem de fora; vem de dentro, como de dentro vem o filho biológico. Isto é, o filho que se adota é o filho que, afetivamente, é "gestado" no psiquismo de seus novos pais.
>
> [...]
>
> [...] a criança adotada necessita estabelecer ligações com sua história pessoal, o que se realiza através do conhecimento de sua origem, até porque não existe o homem real sem uma história. E isso nos leva, inevitavelmente, à exposição da verdade biográfica.
>
> Dizer a verdade sobre a origem à criança adotada tem sido um desconforto, quando não um motivo de pânico, para alguns pais que incorporaram a parentalidade adotiva. É como se a verdade histórica revelada pudesse destruir o afeto entre pais e filhos. As dificuldades nas relações interpessoais poderão surgir muito mais pela manutenção dos segredos do que pela revelação da verdade. "Sem confiança, a convivência entre as pessoas se torna uma farsa e, por conseqüência, agressão e injustiça. Manter em segredo as coisas que estão ligadas à vida é decretar, aos poucos, morte e destruição" (Cf. Schettini)[...]

[...]

A verdade é o fundamento de uma relação de afeto duradoura. A criança adotiva precisa ouvir a sua história para poder ouvir a si mesma. Por essa razão, não temos o direito de mutilar sua biografia.

[...]

[...] não podemos ignorar que a criança adotada vive, de um modo geral, uma "tríplice rejeição". Do seu ponto de vista, ela se sente rejeitada pela mãe de origem, independentemente da causa pela qual não a "adotou" como filha, mesmo que a impossibilidade tenha decorrido de sua morte. Essa é a primeira fonte de rejeição. A segunda surge como decorrência de seu medo de não ser aceita como filha pelos pais adotivos. A terceira resulta do reflexo, que muitas vezes existe, do receio que os pais adotivos têm de não ser aceitos pelo filho adotado. Essa síndrome de rejeição se resolve ao longo da convivência afetiva durante a primeira infância. Não existe interação pai-mãe-filho sem que haja uma relação de amor. O amor é a única emoção que precisa ser alimentada continuamente para que possa subsistir. Essa característica, ao invés de indicar fragilidade, aponta para sua importância e mostra que a vida exige uma participação vigilante para que se mantenha com sentido. Françoise Dolto diz de forma incisiva: "O sujeito morre de não ter relação".

[...]

Alguns outros aspectos da psicologia da adoção poderiam ser considerados, mas reservamos um espaço final para fazer uma referência a alguma coisa inacabada que fica no psiquismo da pessoa adotada que não teve a oportunidade de conhecer sua mãe de origem. Que semelhanças tem ela com a mãe que a gerou? Parece que fica um hiato na construção de sua imagem física, no sentido das ligações que "garantem" sua existência em uma comunidade familiar. Ao longo de trinta anos, acompanhando processos de psicoterapia de crianças e adolescentes com uma história

de adoção, temos observado que aqueles que se tornam adultos e geram os seus próprios filhos, demonstram satisfação, e mesmo uma mudança de comportamento, quando expressam de formas muito pessoais a descoberta de que, naquele filho que geraram, existem características genéticas dos pais de origem, mesmo que não consigam identificá-las. Há, porém, uma certeza de que no filho há o registro de sua história genética.

Sem dúvida, procriar é uma condição dada pela natureza; criar é uma responsabilidade no âmbito da ética entre os homens. Procriar é um momento; criar é um processo. Procriar é fisiológico; criar é afetivo.[1]

A adoção propicia um lar à criança, que passa a fazer parte de uma família, núcleo fundamental ao desenvolvimento pessoal e afetivo. Assim, no sentido de reforçar a inclusão de crianças em núcleos familiares torna-se meritória a proposição.

Por fim, dada complexidade das questões que envolvem o tema adoção, a importância desse ato para pais e filhos e para a sociedade e, especialmente, a ausência de um programa municipal que contemple os cidadãos de Praia Grande, propomos o presente Projeto de Lei, que cria o Programa Acolher, objetivando contribuir com a adoção saudável e consciente e estimulá-la, com a eliminação dos preconceitos, com a minimização de medos e ansiedades, por meio da socialização de vivências e orientação especializada aos pretendentes, pais e filhos adotivos do Município de Praia Grande.

PROJETO DE LEI N° 093/21

"Institui, no Município de Praia Grande, Programa Acolher".

Art. 1º Fica criado o Programa Acolher, programa municipal de acolhimento a pais e filhos adotivos e aos pretendentes à adoção.

Art. 2º Constituem ações do Programa Acolher:

I – orientar e informar sobre adoção;

II – oferecer espaços para reflexão e troca de informações e de vivências a pais e filhos adotivos e aos pretendentes à adoção;

III – discutir questões relativas à adoção, como a adoção tardia, a escolha da cor, do sexo e da idade da criança a ser adotada e os problemas relacionados à escola e à família;

IV – sensibilizar as instituições públicas e a sociedade civil sobre o abandono, o bullying e a adoção, promovendo debates por meio de seminários;

V – contribuir para a realização de ações que garantam a toda criança e a todo adolescente o direito de viver em família;

VI – estimular e divulgar uma cultura de adoção, realizando uma "Semana da Adoção";

VII – promover cursos de capacitação para pretendentes à adoção;

VIII – promover orientação específica e especializada a pais e filhos adotivos; e

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 11 de maio de 2021.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
Vereador